



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 497-2026

Contrato de prestação de serviços comuns de Contratação de pessoa jurídica habilitada e especializada para prestação de serviços técnicos, operacionais, logísticos e de apoio à organização, coordenação e execução de eventos esportivos e recreativos, incluindo estruturas, equipamentos, profissionais, apoio operacional, arbitragem, segurança, atendimento pré-hospitalar, cronometragem, atividades náuticas, recreativas, formativas e demais serviços correlatos, para atender ao calendário esportivo oficial do Município de Juazeiro/BA que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a empresa **JOSE CARLOS SANTANA SILVA ME**.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27**, com sede na Praça do Rio Branco Nº 01 Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representada pelo **Sr. TARGINO ALVES GONDIM FILHO, SECRETARIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, nomeado pelo DECRETO Nº 014/2025 publicado no DOM doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE CARLOS SANTANA SILVA ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.220.194/0001-29**, com sede em Rua Formosa, Nº 273, Bairro João XXIII, na cidade de Juazeiro-BA, neste ato representada por **JOSÉ CARLOS SANTANA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no **CPF Nº 284.438.025-53** e **RG Nº 0327963905 SSP - BA**, conforme atos constitutivos ou procuração constante dos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 220/2026**, e em observância à Lei nº 14.133/2021, à regulamentação aplicável e ao **Pregão Eletrônico nº 042/2026 e Ata de Registro de Preço nº 112/2026**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços comuns de Contratação de pessoa jurídica habilitada e especializada para prestação de serviços técnicos, operacionais, logísticos e de apoio à organização, coordenação e execução de eventos esportivos e recreativos, incluindo estruturas, equipamentos, profissionais, apoio operacional, arbitragem, segurança, atendimento pré-hospitalar, cronometragem, atividades náuticas, recreativas, formativas e demais serviços correlatos, para atender ao calendário esportivo oficial do Município de Juazeiro/BA e às demandas esportivas promovidas pela Administração Municipal. Sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades, unidades de medida, locais de execução, critérios de medição, valores e exigências estabelecidos neste instrumento, no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, e na proposta da contratada.

1.2. O objeto contratado compreende os seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ITEM	Descrição	UND	QNTD	VI. Unit.	VI. Total
8	SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTE PESSOAL PARA ATLETAS AMADORES PARTICIPANTES E ORGANIZADORES DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS DE CORRIDAS DE RUA FOMENTADOS PELO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO BAHIA.	UND	600	R\$ 35,10	R\$ 21.060,00
10	SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA: SISTEMA DE CRONOMETRAGEM PARA 1000 (MIL) ATLETAS, PONTO DE CRONOMETRAGEM PARA LARGADA, 01 CRONÔMETRO DIGITAL DUPLA FACE HH:MM:SS, FORNECIMENTO DE NUMERAIS DE PEITO QUE DEVERÃO POSSUIR 04 FUROS NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ALFINETES DE SEGURANÇA TAMANHO 00, IMPRESSÃO EM JATO DE CERA COLORIDA. UTILIZAÇÃO DE CHIPS DESCARTÁVEIS, SISTEMA INFORMATIZADO PARA ENTREGA DE KIT AOS ATLETAS. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS NO SITE DA EMPRESA CONTRATADA NO MÁXIMO 12H APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO. ENVIO DE SMS EM TEMPO REAL, NA MEDIDA EM QUE CRUZAREM A LINHA DE CHEGADA, CONSTANDO O NOME DO ATLETA E O TEMPO LÍQUIDO REALIZADO POR ELE APÓS CRUZAR A LINHA DE CHEGADA.	SERVIÇO	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
11	SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA: SISTEMA DE CRONOMETRAGEM PARA 500 (QUINHENTOS) ATLETAS, PONTO DE CRONOMETRAGEM PARA LARGADA, 01 CRONÔMETRO DIGITAL DUPLA FACE HH:MM:SS, FORNECIMENTO DE NUMERAIS DE PEITO QUE DEVERÃO POSSUIR 04 FUROS NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ALFINETES DE SEGURANÇA TAMANHO 00, IMPRESSÃO EM JATO DE CERA COLORIDA. UTILIZAÇÃO DE CHIPS DESCARTÁVEIS, SISTEMA INFORMATIZADO PARA ENTREGA DE KIT AOS ATLETAS. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS NO SITE DA EMPRESA CONTRATADA NO MÁXIMO 12H APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO. ENVIO DE SMS EM TEMPO REAL, NA MEDIDA EM QUE CRUZAREM A LINHA DE CHEGADA, CONSTANDO O NOME DO ATLETA E O TEMPO LÍQUIDO REALIZADO POR ELE APÓS CRUZAR A LINHA DE CHEGADA.	SERVIÇO	2	R\$ 7.250,00	R\$ 14.500,00
16	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE MASSAGEM RELAXANTE PÓS PROVA DE CORRIDA DE RUA POR 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS COM DEVIDA COMPETÊNCIA. AS MASSAGENS SERÃO REALIZADAS NA ÁREA DE ENCERRAMENTO DAS CORRIDAS. O TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E TODO MATERIAL TAIS COMO, GEL, PAPEL TOALHA E MACA SERÁ RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. O SERVIÇO TERÁ DURAÇÃO DE 2 HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA CORRIDA.	SERVIÇO	1	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00
17	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTO DE MARATONA AQUÁTICA COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO GERAL, 02 (DOIS) ÁRBITROS DE PERCURSO, 02 (DOIS) FISCALIS DE PROVA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS FOMENTADOS PELO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO BAHIA. PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO O ÁRBITRO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO VÁLIDO OU ATUALIZADO DE CURSO DE ARBITRAGEM DA REFERIDA MODALIDADE E COMPROVAR TER ATUADO EM CCOMPETIÇÃO ESPORTIVA COM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPECIFICANDO FUNÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO DE ENTIDADE ESPORTIVA ATESTANDO PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES, CÓPIA SIMPLES, DOCUMENTO DIGITAL OU DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS E RELAÇÃO NOMINAL DO QUADRO DE ARBITRAGEM ESPECIFICANDO A FUNÇÃO.	SERVIÇO	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
19	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE NATAÇÃO EM PISCINA, COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO GERAL, 08 (OITO) CRONOMETRISTAS, 08 (OITO) ANOTADORES DE TEMPO. O SERVIÇO DE ARBITRAGEM TERÁ DURAÇÃO DE 6 HORAS SEGUIDAS E AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS É RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO O ÁRBITRO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO VÁLIDO OU ATUALIZADO DE CURSO DE ARBITRAGEM DA REFERIDA MODALIDADE E COMPROVAR TER ATUADO EM CCOMPETIÇÃO ESPORTIVA COM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPECIFICANDO FUNÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO DE ENTIDADE ESPORTIVA ATESTANDO PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES, CÓPIA SIMPLES, DOCUMENTO	SERVIÇO	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	DIGITAL OU DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS E RELAÇÃO NOMINAL DO QUADRO DE ARBITRAGEM ESPECIFICANDO A FUNÇÃO.				
21	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TÊNIS DE MESA COMPOSTO POR 01 (UM) ÁRBITRO CENTRAL E 02 (DOIS) ÁRBITROS DE LINHA. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO POR DIÁRIA, CADA DIÁRIA DE 6 HORAS DE TRABALHO. AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO DOS ÁRBITROS E ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ RESPONSABILIDADE DOS CONTRATADOS. PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO O ÁRBITRO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO VÁLIDO OU ATUALIZADO DE CURSO DE ARBITRAGEM DA REFERIDA MODALIDADE E COMPROVAR TER ATUADO EM COMPETIÇÃO ESPORTIVA COM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPECIFICANDO FUNÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO DE ENTIDADE ESPORTIVA ATESTANDO PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES, CÓPIA SIMPLES, DOCUMENTO DIGITAL OU DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS E RELAÇÃO NOMINAL DO QUADRO DE ARBITRAGEM ESPECIFICANDO A FUNÇÃO.	DIÁRIA	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
22	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL DE YOGA COM DEVIDA EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS DA MODALIDADE. OS SERVIÇOS TERÃO DURAÇÃO DE 01 HORA E TERÁ NÚMERO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) PARTICIPANTES POR AULA. OS 30 (TRINTA) TAPETES PARA REALIZAÇÃO DA AULA SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATADO, ASSIM COMO O TRANSPORTE DE TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	SERVIÇO	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
23	SERVIÇO COMPOSTO POR 01 (UM) COORDENADOR GERAL, 01 (UM) COORDENADOR DE PISTA, 01 (UM) COORDENADOR DE SEGURANÇA E 06 (SEIS) FISCAIS DE PERCURSOS PARA ATUAREM NOS EVENTOS ESPORTIVOS DE CORRIDA DE RUA FOMENTADOS PELO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO BAHIA. CADA SERVIÇO TERÁ DURAÇÃO DE 03 HORAS DE TRABALHO E AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO DO ÁRBITRO, ASSIM COMO, ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO É RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	SERVIÇO	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
25	SERVIÇO DE COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARBITRAGEM DE MARATONA AQUÁTICA, SENDO 01 (UM) COORDENADOR, 05 (CINCO) FISCAIS E 05 (CINCO) ÁRBITROS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES ESPORTIVAS FOMENTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA. O SERVIÇO TERÁ DURAÇÃO DE 03 HORAS E OS ÁRBITROS.	SERVIÇO	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
27	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM CREDENCIADO PELA FEDERAÇÃO BAIANA DE FUTSAL E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE REGRAS DO FUTSAL NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO. O NÚMERO MÁXIMO DE PARTICIPANTES É DE 50 (CINQUENTA) PESSOAS. A CARGA HORÁRIA SERÁ DE 12H, SENDO DIVIDIDOS EM 8 HORAS DE AULAS TEÓRICAS E 4 HORAS DE AULAS PRÁTICA. TODAS AS DESPESAS ORIUNDAS COM INSTALAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO CURSO, CANETAS E APOSTILA DO CONTEÚDO PARA CADA PARTICIPANTE E ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO CURSO SERÁ RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	SERVIÇO	1	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
28	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM CREDENCIADO PELA FEDERAÇÃO BAIANA DE FUTEBOL E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE REGRAS DO FUTEBOL QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO. O NÚMERO MÁXIMO DE PARTICIPANTES É DE 50 (CINQUENTA) PESSOAS. A CARGA HORÁRIA SERÁ DE 12H, SENDO DIVIDIDOS EM 8 HORAS DE AULAS TEÓRICAS E 4 HORAS DE AULAS PRÁTICA. TODAS AS DESPESAS ORIUNDAS COM INSTALAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO CURSO, CANETAS E APOSTILA DO CONTEÚDO PARA CADA PARTICIPANTE E ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO CURSO SERÁ RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	SERVIÇO	1	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
31	SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA EQUIPADA COM PROFISSIONAIS DE TRABALHO DEVIDAMENTE PREPARADOS, SENDO 01 (UM) MÉDICO, 01 (UM) TÉCNICO DE	SERVIÇO	6	R\$ 4.800,00	R\$ 28.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	ENFERMAGEM E 01 (UM) MOTORISTA PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS ESPORTIVOS FOMENTADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO BAHIA. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TERÁ DURAÇÃO DE 3 HORAS, O DESLOCAMENTO DA AMBULÂNCIA COM COMBUSTÍVEL E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE NO PERCURSO E DURANTE O EVENTO ESPORTIVO É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
32	SERVIÇO COM 01 (UM) EX- ATLETA DE FUTEBOL PROFISSIONAL DE CONDUTA E MÉTODOS EDUCATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA: VALORES POSITIVOS DO FUTEBOL. PARTICIPARÃO DA PALESTRA ATLETAS, COMISSÃO TÉCNICA E DIRETORES DAS EQUIPES PARTICIPANTES DO CAMPEONATO DE FUTEBOL INTERDISTRITAL MASCULINO NAS SEDES DOS DISTRITOS PARTICIPANTES DA CCOMPETIÇÃO (ABÓBORA 104KM, MASSAROCA 56KM, CARNAÍBA 20KM, JUNCO 36KM, JUREMAL 36KM, MANICÓBA 36KM, MANDACARU 15KM, ITAMOTINGA 72KM, PINHÕES 82KM). CADA PALESTRA TERÁ DURAÇÃO DE 30 MINUTOS, INICIANDO IMPRETERIVELMENTE AS 14H30. TODAS AS PALESTRAS SERÃO REALIZADAS AOS DOMINGOS ANTECEDENTE OS JOGOS DA CCOMPETIÇÃO. A LOCOMOÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PALESTRANTE durante a prestação DO SERVIÇO É RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	SERVIÇO	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
33	SERVIÇO COM 01 (UM) EX- ATLETA DE FUTEBOL PROFISSIONAL DE CONDUTA E MÉTODOS EDUCATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA: VALORES POSITIVOS DO FUTEBOL. O PÚBLICO ALVO SERÁ ATLETAS E MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA PARTICIPANTES DO CAMPEONATO DE FUTEBOL INTERBAIRROS MASCULINO EM LOCAL COM SALA APROPRIADA, NOS BAIRROS PARTICIPANTES DO CAMPEONATO DE FUTEBOL INTERBAIRROS. CADA PALESTRA TERÁ DURAÇÃO DE 30 MINUTOS, INICIANDO IMPRETERIVELMENTE AS 14H30. AS PALESTRAS SERÃO REALIZADAS AOS SÁBADOS E/OU DOMINGOS ANTECEDENTE OS JOGOS DA CCOMPETIÇÃO E SERÃO REALIZADAS NOS SEGUINTE BAIRROS: JARDIM PRIMAVERA, PIRANGA I, JOÃO XXIII, SANTO ANTONIO, DOM JOSÉ RODRIGUES, JOÃO PAULO II, ITABERABA, ALTO DO ALENCAR, VILA TIRADENTES, PADRE VICENTE E ALTO DA ALIANÇA. A LOCOMOÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PALESTRANTE DURANTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO É RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	SERVIÇO	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
34	SERVIÇO DE TREINADOR DE FUTEBOL, PARA CONDUZIR OS TREINAMENTOS TÉCNICOS TÁTICOS E ORIENTAR A EQUIPE DURANTE OS JOGOS NO CAMPEONATO INTERDISTRITAL MASCULINO DA CIDADE DE JUAZEIRO. O SERVIÇO DO TREINADOR TERÁ DURAÇÃO DE 06 (SEIS) MESES, SENDO 01 (UM) MÊS DE TREINAMENTO INICIAL ANTES DO INÍCIO DA CCOMPETIÇÃO E MAIS 05 MESES DURANTE A CCOMPETIÇÃO. CADA TREINADOR APLICARÁ OS TREINOS TÉCNICOS/TÁTICOS NOS DIAS DE SEGUNDA A SEXTA DAS 15H00 ÀS 17H30 OU 18H30 ÀS 20H30 NAS SEDES DOS DISTRITOS PARTICIPANTES COM A SEGUINTE DISTÂNCIA DA cidade de Juazeiro: (Abóbora 104km, Massaroca 56km, Carnaíba 20km, Junco 36km, Juremal 36km, Manicóba 36km, Mandacaru 15km, ITAMOTINGA 72KM, PINHÕES 82KM). É RESPONSABILIDADE DO TREINADOR COMANDAR A EQUIPE DURANTE A REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA SUA EQUIPE NA CCOMPETIÇÃO QUE SERÃO REALIZADOS PREFERENCIALMENTE AOS DOMINGOS ÀS 15H30. CADA DISTRITO PARTICIPANTE TERÁ 01 (UM) TREINADOR PRÓPRIO DURANTE A CCOMPETIÇÃO. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO DO TREINADOR PARA OS TREINOS, ASSIM COMO ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO NESSE PERÍODO É RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	SERVIÇO	5	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00
35	SERVIÇO DE TREINADOR DE FUTEBOL, PARA CONDUZIR OS TREINAMENTOS TÉCNICOS TÁTICOS E ORIENTAR A EQUIPE DURANTE OS JOGOS NO CAMPEONATO DE FUTEBOL INTERBAIRRO MASCULINO DA CIDADE DE JUAZEIRO. O SERVIÇO DO TREINADOR TERÁ DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) MESES, SENDO 01 (UM) MÊS DE TREINAMENTO INICIAL ANTES DO INÍCIO DA CCOMPETIÇÃO E MAIS 03 (TRÊS) MESES DURANTE A CCOMPETIÇÃO. CADA TREINADOR APLICARÁ OS TREINOS	SERVIÇO	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	TÉCNICOS/TÁTICOS NOS DIAS DE TERÇA A SEXTA DAS 15H00 ÀS 17H30 OU 18H30 ÀS 20H30 NOS CAMPOS DE FUTEBOL DO BAIRRO PARTICIPANTE OU A INSTALAÇÃO ESPORTIVA MAIS PRÓXIMA AO BAIRRO PARTICIPANTE. CADA BAIRRO PARTICIPANTE DA CCOMPETIÇÃO TERÁ 01 (UM) TREINADOR PRÓPRIO DURANTE A INTERBAIRRO. OS JOGOS OCORRERÃO AOS SÁBADOS A PARTIR DAS 15H30 E/OU NOS DOMINGOS A PARTIR DAS 08H45. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO DO TREINADO PARA OS TREINOS NOS BAIRROS DA CIDADE, JOGOS, ASSIM COMO ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO NESSE PERÍODO É RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.				
36	SERVIÇO DE TREINADOR DE FUTEBOL, PARA CONDUZIR OS TREINAMENTOS TÉCNICOS TÁTICOS E ORIENTAR A EQUIPE DURANTE OS JOGOS NO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DA CIDADE DE JUAZEIRO QUE OCORRE NO ESTÁDIO DE FUTEBOL ADAUTO MORAES. CADA TREINADOR CONDUZIRÁ UMA EQUIPE DO FUTEBOL AMADOR DE JUAZEIRO BAHIA, SÃO ELAS: AMÉRICA ESPORTE CLUBE, CLUBE SOCIAL BARRO VERMELHO, ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA XV DE NOVEMBRO, CARRANCA ESPORTE CLUBE, OLARIA ESPORTE CLUBE, VENEZA FUTEBOL CLUBE, JUAZEIRO ESPORTE CLUBE, JUÁ ESPORTE CLUBE, REAL SOCIEDADE ESPORTIVA E SOCIEDADE ESPORTIVA COLONIAL. OS JOGOS OCORREM A PARTIR DAS 19H00 PREFERENCIALMENTE ÀS QUINTAS E SEXTAS. CADA EQUIPE PARTICIPANTE DA CCOMPETIÇÃO TERÁ 01 (UM) TREINADOR PRÓPRIO DURANTE O CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DE JUAZEIRO QUE TERÁ DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) MESES. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO DO TREINADO PARA OS JOGOS, ASSIM COMO ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO NESSE PERÍODO É RESPONSABILIDADE DO TREINADOR.	SERVIÇO	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
37	SERVIÇO DE REPOSITORES DE BOLAS (GANDULAS) DURANTE A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS DE FUTEBOL FOMENTADOS PELO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO NA SEDE E INTERIOR. CADA SERVIÇO COMPOSTO POR 06 (SEIS) PESSOAS EM CADA JOGO. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DURANTE 02 HORAS. CADA GANDULA TERÁ A RESPONSABILIDADE DE REPOR AS BOLAS PARA O ATLETA IMEDIATAMENTE APÓS A SAÍDA DAS BOLAS DURANTE A PARTIDA E DEVOLUÇÃO DE TODAS AS BOLAS (06) AOS ORGANIZADORES APÓS ENCERRAMENTO É RESPONSABILIDADE DO REPOSITOR (GANDULA).	SERVIÇO	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
38	SERVIÇO AVALIAÇÃO DA ALTURA E COMPOSIÇÃO CORPORAL POR BIOIMPEDÂNCIA ELÉTRICA (BIA) COM ESTRATIFICAÇÃO DO PESO CORPÓREO, ALTURA, IMC, % DE GORDURA, IDADE METABÓLICA, GORDURA VISCERAL E MASSA MAGRA. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR 05 (CINCO) PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DEVIDAMENTE CAPACITADO E REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL E 01 (UM) DIGITADOR PARA ALIMENTAR BANCO DE DADOS DURANTE O SERVIÇO. CADA SERVIÇO TERÁ DURAÇÃO DE 3 HORAS E SERÃO PRESTADOS DAS 06H00 ÀS 09H00 OU DAS 17H00 ÀS 20H00. CADA ATIVIDADE PODERÁ SER REALIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO NOS SEGUINTE ESPAÇOS: PÁTIO DE EVENTOS DA ORLA NOVA SA CIDADE, RODOVIA SALITRE (PROXIMIDADES DO PORTO FLUVIAL), BAIRRO TABULEIRO (PRAÇA CEU), BAIRRO ALTO DA MARAVILHA (LAGOA DE CALU). EM CADA EVENTO O CONTRATADO DISPONIBILIZARÁ 02 (DUAS) BALANÇAS DE BIOIMPEDÂNCIA E 02 (DOIS) ESTADIÔMETRO PARA REALIZAR OS TESTES, CANETAS E FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO E ESTRATIFICAÇÃO DOS DADOS. A RESPONSABILIDADE DE TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS E EQUIPE DE TRABALHO SERÁ DA CONTRATADA.	SERVIÇO	1000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
39	SERVIÇO DE TESTES DE AVALIAÇÃO FÍSICA (RESISTÊNCIA MUSCULAR LOCALIZADA, ÍNDICE DE MASSA CORPORAL E PERCENTUAL DE GORDURA CORPÓREA) COM 05 (CINCO) PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DEVIDAMENTE CAPACITADO E REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL, 01 (UM) DIGITADOR PARA ALIMENTAR BANCO DE DADOS DURANTE AS AVALIAÇÕES. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INCLUI O LOCAL COM	SERVIÇO	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	SALA CLIMATIZADA COM CONDICIONADOR DE AR, PROGRAMA DE AVALIAÇÃO FÍSICA INFORMATIZADO, NOTEBOOK, IMPRESSORA, TRANSPORTE E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO (ADIPÔMETRO, BALANÇA DE PRECISÃO, BANCO DE WELLS, COLCHONETES, TRENA METÁLICA DE 2M).				
40	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, CADA SERVIÇO SERÁ COMPOSTO POR 01 (UM) ARBITRO CENTRAL, 02 (DOIS) ASSISTENTES E 01 (UM) MESÁRIO (ARBITRO RESERVA) PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL NAS LIGAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, SENDO ELES NOS DISTRITOS DE ABÓBORA (104 KM DA SEDE), CARNAÍBA (20 KM DA SEDE), JUREMAL (36 KM DA SEDE), MASSAROCA (56 KM DA SEDE), MANIÇOBA (36 KM DA SEDE), PINHÕES (80 KM DA SEDE), JUNCO (36 KM DA SEDE), MANDACARU (15 KM DA SEDE) E ITAMOTINGA (72 KM DA SEDE). É OBRIGATÓRIO QUE OS ÁRBITROS APRESENTARÃO COMPROVAÇÕES DE TRABALHOS PRESTADOS EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO OU EQUIVALENTE. OS JOGOS SERÃO REALIZADOS AOS SÁBADOS E/OU DOMINGOS, LOGO, SERÃO REALIZADOS NO MÁXIMO 18 (DEZOITO) JOGOS POR DIA. O DESLOCAMENTO PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO DOS ÁRBITROS NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS É RESPONSABILIDADE/CUSTEADA PELO ÁRBITRO.	SERVIÇO	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
41	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, CADA SERVIÇO SERÁ COMPOSTO POR 01 (UM) ARBITRO CENTRAL, 02 (DOIS) ASSISTENTES E 01 (UM) MESÁRIO (ARBITRO RESERVA) PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL NAS LIGAS DOS BAIRROS DA CIDADE DE JUAZEIRO BAHIA. AS COMPETIÇÕES OCORREM NO ESTÁDIO ADAUTO MORAES NO BAIRRO ALAGADIÇO, CAMPO DA LIGA 1º DE MAIO LOCALIZADO NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CAMPO DO BAIRRO DOM JOSÉ RODRIGUES AO LADO DA BA 235, CAMPO DO BAIRRO JOÃO PAULO II, CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO JOÃO XXIII, CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO PIRANGA I, CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO ALTO DO ALENCAR. É OBRIGATÓRIO QUE OS ÁRBITROS APRESENTEM COMPROVAÇÕES DE TRABALHOS PRESTADOS EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO OU EQUIVALENTE. OS JOGOS SERÃO REALIZADOS AOS SÁBADOS E/OU DOMINGOS, LOGO, SERÃO REALIZADOS NO MÁXIMO 12 (DOZE) JOGOS POR DIA. O DESLOCAMENTO PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO DOS ÁRBITROS NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS É RESPONSABILIDADE/CUSTEADA PELO ÁRBITRO.	SERVIÇO	75	R\$ 550,00	R\$ 41.250,00
42	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY, CADA SERVIÇO SERÁ COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS CENTRAIS E 01 (UM) MESÁRIO (ARBITRO RESERVA) PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS NAS LIGAS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL SOCIETY DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ABÓBORA (104 KM DA SEDE), CARNAÍBA (20 KM DA SEDE), JUREMAL (36 KM DA SEDE), MASSAROCA (56 KM DA SEDE), MANIÇOBA (36 KM DA SEDE), PINHÕES (80 KM DA SEDE), JUNCO (36 KM DA SEDE), MANDACARU (15 KM DA SEDE) E ITAMOTINGA (72 KM DA SEDE). TODOS OS ÁRBITROS APRESENTARÃO COMPROVAÇÕES DE TRABALHOS PRESTADOS EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO. OS JOGOS SERÃO REALIZADOS AOS SÁBADOS E DOMINGOS, LOGO, SERÃO REALIZADOS NO MÁXIMO 08 (OITO) JOGOS POR DIA. O DESLOCAMENTO PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO DOS ÁRBITROS NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS É RESPONSABILIDADE/CUSTEADA PELO ÁRBITRO.	SERVIÇO	40	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00
44	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) APONTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA, PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DA REFERIDA MODALIDADE, A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ ESTÁ NO LOCAL INDICADO PARA	SERVIÇO	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	REALIZAÇÃO DE CADA JOGO IMPRETERIVELMENTE 20 (VINTE) MINUTOS ANTES DO SEU INÍCIO.				
45	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VÔLEI DE QUADRA COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS CENTRAIS, 02 (DOIS) ASSISTENTES DE LINHA E 01 (UM) ANOTADOR PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES ESPORTIVAS DE VOLEIBOL FOMENTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DOS ÁRBITROS DURANTE A CCOMPETIÇÃO SERÁ RESPONSABILIDADE DOS MESMOS. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS ATRAVÉS DE DIÁRIAS, ONDE CADA DIÁRIA CORRESPONDE A 6 HORAS DE TRABALHO.	SERVIÇO	13	R\$ 800,00	R\$ 10.400,00
47	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEVÔLEI COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 02 (DOIS) ASSISTENTES DE LINHA E 01 (UM) ANOTADOR PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES ESPORTIVAS DE FUTEVÔLEI DE AREIA FOMENTADAS PELO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO POR 6 HORAS, CORRESPONDENTE A 01 DIÁRIA E O NÚMERO MÁXIMO DE DUPLAS POR SERVIÇO SERÁ 16 (DEZESSEIS), SENDO 8 DUPLAS MASCULINAS E 8 DUPLAS FEMININAS. OS JOGOS SERÃO DISPUTADOS EM SETE ÚNICO DE 21 PONTOS. AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HIDRATAÇÃO E DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	DIÁRIA	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
49	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS OFICIAIS, 01 (UM) CRONÔMETRO E 01 (UM) ANOTADOR. A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DOS JOGOS DAS AÇÕES ESPORTIVAS FOMENTADAS PELO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO NO GINÁSIO DE ESPORTE ALOYSIO VIANA E/OU QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO JOÃO PAULO II E SEGUE CONFORME AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE. AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HIDRATAÇÃO E DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	SERVIÇO	15	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
50	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DAS BOLAS DE FUTEBOL COM COLAGEM DE FURROS, REPOSIÇÃO DE GOMOS E COSTURA MANUAL PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESPORTIVAS FOMENTADAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO.	SERVIÇO	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
52	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE AÇÕES ESPORTIVAS FOMENTADAS PELO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO BAHIA ATRAVÉS DO INSTAGRAM. O SERVIÇO SERÁ REALIZADO POR 01 (UM) LOCUTOR, VIA APARELHO CELULAR E TERÁ A DURAÇÃO DE 3 HORAS CADA TRANSMISSÃO.	SERVIÇO	30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
53	SERVIÇO DE SEGURANÇA COMPOSTA POR 08 (OITO) AGENTES DE SEGURANÇA COM DEVIDA EXPERIÊNCIA PARA CONTROLE DE PÚBLICO EM EVENTOS ESPORTIVOS E OU CULTURAIS FOMENTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TERÁ DURAÇÃO DE 4 HORAS E AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO SERÁ RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	SERVIÇO	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
54	SERVIÇO DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DISCIPLINAR NO INTUITO DE REALIZAÇÃO DOS JULGAMENTOS DOS ATLETAS, DIRETORES E EQUIPES PARTICIPANTES DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS FOMENTADAS PELO MUNICÍPIO DO JUAZEIRO BAHIA. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO POR 07 (SETE) MEMBROS COM CONHECIMENTO NA ÁREA ESPORTIVA, REGULAMENTO DA CCOMPETIÇÃO, ASSIM COMO DO CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA- CBJD. A COMISSÃO FARÁ OS JULGAMENTOS 24H DEPOIS DE SER ACIONADA.	SERVIÇO	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
55	SERVIÇO DE LAVAGEM DE KIT ESPORTIVO (CAMISA, SHORT E MEIÃO) UTILIZADOS PELOS PARTICIPANTES DAS AÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO.	SERVIÇO	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
56	SERVIÇO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA COPA JUAZEIRENSE DE FUTSAL ADULTO, SUB 11, SUB 13 E SUB 15 (ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO DA CCOMPETIÇÃO, CONDUÇÃO DE REUNIÃO SEMANAL COM OS CLUBES PARTICIPANTES, ELABORAÇÃO DE FICHA DE INSCRIÇÃO,	SERVIÇO	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	CONTROLE DE DOCUMENTOS DOS ATLETAS E DIRETORES DAS EQUIPES, ELABORAÇÃO DE BOLETINS SEMANAIS DA CCOMPETIÇÃO, DIVULGAÇÃO DO CAMPEONATO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PROVIDENCIAR SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS, TOMAR TODAS AS DECISÕES DE ORDEM ORGANIZACIONAL PARA O BOM ANDAMENTO DA CCOMPETIÇÃO DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA COPA JUAZEIRENSE DE FUTSAL. AS PARTIDAS SERÃO REALIZADAS NO GINÁSIO DE ESPORTE ALOYSIO VIANA. A CCOMPETIÇÃO TERÁ NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE DURAÇÃO. OS JOGOS OCORRERÃO NAS TERÇAS E QUINTAS DAS 18H30 ÀS 22H00.				
58	SERVIÇO DE MAQUEIRO PARA APOIO NA RETIRADA DOS ATLETAS LESIONADOS DURANTE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS FOMENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, COMPOSTO POR 02 (DOIS) MAQUEIROS ACOMPANHADOS COM MACA. OS CONTRATADOS DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA EXECUÇÕES DO SERVIÇO 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, CONFORME PROGRAMAÇÃO.	SERVIÇO	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
59	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DOS JOGOS E ELABORAÇÃO DE TABELAS DE JOGOS POR 01 (UM) ESPECIALISTA PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO INTERBAIRROS COM PARTICIPAÇÃO MÁXIMA DE 40 (QUARENTA) EQUIPES DIVIDIDAS EM 08 (OITO) GRUPOS COM 05 (CINCO) EQUIPES CADA GRUPO E CAMPEONATO INTERDISTRITAL COM 09 (NOVE) EQUIPES COM JOGOS DE IDA.	SERVIÇO	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
60	SERVIÇO DE 12 (DOZE) CONDUTORES MOTORIZADOS EM 12 (DOZE) MOTOCICLETAS, ABASTECIDA DE COMBUSTÍVEL, DEVIDAMENTE HABILITADOS, CADA UM DELES COM COLETES DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL (VERDE OU VERMELHO) DE ACORDO COM NORMAS DE SEGURANÇA. OS CONDUTORES FARÃO BALIZAMENTO NO PELOTÃO DE ELITE, CONTROLE DE BICICLETAS E PESSOAS NO PERCURSO PARA SEGURANÇA DOS CORREDORES DURANTE O PERCURSO DA MEIA MARATONA TIRADENTES. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO DURANTE 3H E COM PERCURSO DE DESLOCAMENTO DE 21.097,5M POR CADA CONDUTOR DE MOTOCICLETA.	SERVIÇO	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
61	SERVIÇO DE 08 (OITO) CONDUTORES MOTORIZADOS EM 08 (OITO) MOTOCICLETAS, ABASTECIDA DE COMBUSTÍVEL, DEVIDAMENTE HABILITADOS, CADA UM DELES COM COLETES DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL (VERDE OU VERMELHO) DE ACORDO COM NORMAS DE SEGURANÇA. OS CONDUTORES FARÃO BALIZAMENTO NO PELOTÃO DE ELITE, CONTROLE DE BICICLETAS E PESSOAS NO PERCURSO PARA SEGURANÇA DOS CORREDORES DURANTE O PERCURSO DE CORRIDA DE RUA PELAS RUAS DE JUAZEIRO DA BAHIA. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO DURANTE 1H COM DESLOCAMENTO DE 10KM POR CADA CONDUTOR DE MOTOCICLETA.	SERVIÇO	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
62	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL DE LOCUÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS FOMENTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO. OS SERVIÇOS TERÃO DURAÇÃO DE 03 HORAS E SERÃO PRESTADOS NA SEDE DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO: ABÓBORA, CARNAÍBA, ITAMOTINGA, JUNCO, JUREMAL, MANDACARU, MANIÇOBA, MASSAROCA E PINHÕES. O DESLOCAMENTO DO LOCUTOR PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO É RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	SERVIÇO	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
63	SERVIÇO DE CRIOTERAPIA POR IMERSÃO DE PANTURRILHA, JOELHO E COXAS EM 01 (UM) RECIPIENTE HIGIENIZADO COM CAPACIDADE DE 06 (SEIS) PESSOAS POR VEZ. A ÁGUA DEVE PERMANECER COM TEMPERATURA DE 10 A 15º. TEMPO LIMITE DE IMERSÃO POR PESSOA DE 10 MINUTOS. AS DESPESAS COM ÁGUA PARA ENCHER O RECIPIENTE, GELO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO É RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO NA ORLA NOVA DE JUAZEIRO BAHIA E TODA ESTRUTURA DEVERÁ ESTÁ NO LOCAL DAS 06H AS 10H DA MANHÃ NO DIA DO EVENTO.	SERVIÇO	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
64	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL DE LOCUÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS FOMENTADOS PELA	SERVIÇO	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO. OS SERVIÇOS TERÃO DURAÇÃO DE 03 HORAS E SERÃO PRESTADOS NOS SEGUINTE LOCAIS DA CIDADE DE JUAZEIRO: ORLA NOVA DA CIDADE, GINÁSIO DE ESPORTES ALOÍSIO VIANA E LAGOA DE CALU. O DESLOCAMENTO DO LOCUTOR PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO É RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.				
65	SERVIÇO DE 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS DE ED. FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA- CREF, PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE DANÇA, TREINO FUNCIONAL E EXERCÍCIOS DE CALISTENIA. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NA ÁREA DE LAZER DA ORLA DE JUAZEIRO E NA LAGOA DE CALU DAS 17H ÀS 20H00 OU DAS 06H00 ÀS 09H00.	SERVIÇO	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
66	SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DO CAMPEONATO JUAZEIRENSE DE FUTEBOL FEMININO COM ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO DA CCOMPETIÇÃO, CONDUÇÃO DE REUNIÃO SEMANAL COM OS CLUBES PARTICIPANTES, ELABORAÇÃO DE FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTROLE DE DOCUMENTOS DOS ATLETAS E DIRETORES DAS EQUIPES, ELABORAÇÃO DE BOLETINS SEMANAIS DA CCOMPETIÇÃO, DIVULGAÇÃO DO CAMPEONATO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E ELABORAÇÃO DA TABELA DA CCOMPETIÇÃO. DURANTE CADA JOGO REALIZADOS DEVERÁ SER PROVIDENCIADO: CONTROLE DE ENTRADA DE TORCEDORES NO ESTÁDIO COM 02 (DUAS) PESSOAS NOS PORTÕES DE ACESSO, 02 (DUAS) PESSOAS NO CONTROLE DE ACESSO AO CAMPO DE JOGO, 01 (UMA) PESSOA NO CONTROLE DOS PORTÕES PARA ENTIDADE DOS CARROS DE SEGURANÇA 01 (UMA) PESSOA NO PORTÃO, PROVIDENCIAR 04 (QUATRO) REPOSITORES DE BOLAS, ENCAMINHAR OFÍCIOS AOS ÓRGÃO DE SEGURANÇA (PM/BA E GUARDA MUNICIPAL) PARA REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS, TOMAR TODAS AS DECISÕES DE ORDEM ORGANIZACIONAL PARA O BOM ANDAMENTO DA CCOMPETIÇÃO DE ACORDO COM REGULAMENTO DA CCOMPETIÇÃO. A CCOMPETIÇÃO TERÁ NÚMERO MÁXIMO DE 12 (DOZE) EQUIPES E A CCOMPETIÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) MESES.	SERVIÇO	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- I — o edital da licitação ou o ato que autorizou a contratação direta;
- II — o Termo de Referência;
- III — a Ata de Registro de Preços, quando houver;
- IV — a proposta da contratada;
- V — eventuais anexos e documentos complementares constantes do processo administrativo.

1.4. Havendo divergência entre os documentos que integram a contratação, a Administração deverá interpretá-los de forma sistemática, preservando a legalidade, o interesse público, a finalidade da contratação e a compatibilidade técnica do objeto, sem prejuízo do saneamento formal da inconsistência quando necessário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, À ATA E À PROPOSTA

2.1. Este contrato vincula-se ao edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços, quando houver, à proposta da contratada e aos demais documentos constantes do processo administrativo.

2.2. A contratada obriga-se a cumprir o objeto nas condições ofertadas em sua proposta e aceitas pela Administração, observadas as especificações técnicas, os prazos, os preços, os critérios de medição, os níveis de serviço, quando aplicáveis, e as demais obrigações estabelecidas nos documentos da contratação.

2.3. A assinatura deste contrato implica a aceitação integral das condições constantes do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, quando houver, e da proposta vencedora.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1.** A execução deste contrato será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela regulamentação aplicável, pelo edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços, quando houver, pela proposta da contratada e pelas cláusulas deste instrumento.
- 3.2.** Aplicam-se, quando compatíveis com o objeto, as normas de defesa do consumidor, normas técnicas, normas ambientais, normas tributárias, normas trabalhistas, normas previdenciárias, normas de segurança e demais normas especiais incidentes sobre os serviços prestados.
- 3.3.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios das contratações públicas, na legislação aplicável e nos documentos que instruem o processo administrativo.

4. CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 4.1.** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura, observada a natureza dos serviços e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.2.** Quando se tratar de serviço não contínuo, a vigência deverá abranger o prazo necessário para emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, execução dos serviços, medição, recebimento definitivo, pagamento e cumprimento das obrigações acessórias.
- 4.3.** Quando se tratar de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra, a vigência poderá observar os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa, previsão no edital e demonstração de vantajosidade.
- 4.4.** Eventual prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, antes do término da vigência contratual, observadas a justificativa administrativa, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a vantajosidade para a Administração.
- 4.5.** A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA — DA FORMA DE PRESTAÇÃO, EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

- 5.1.** A prestação dos serviços será realizada conforme as condições, prazos, locais, quantidades, unidades de medida, especificações, critérios de medição e níveis de serviço definidos no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, neste contrato e na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
- 5.2.** A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma integral, parcelada, periódica ou sob demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, autorização de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 5.3.** O prazo de início da execução será de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
- 5.4.** Os serviços deverão ser executados no local indicado pela Administração, nos dias, horários e condições definidos no instrumento de convocação, no Termo de Referência ou neste contrato.
- 5.5.** O recebimento provisório ocorrerá após a execução ou medição dos serviços, para verificação inicial de conformidade técnica, quantitativa, documental e atendimento às condições mínimas exigidas.
- 5.6.** O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade técnica, quantitativa, documental, funcional e, quando aplicável, dos níveis de serviço, indicadores de desempenho e demais parâmetros previstos no Termo de Referência.
- 5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, falhas, defeitos, inadequações, desconformidades ou irregularidades posteriormente identificadas na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

5.8. Serviços recusados, executados de forma inadequada ou em desconformidade deverão ser corrigidos, refeitos ou complementados pela contratada, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da notificação administrativa, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização ou previsto no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.9. A recusa dos serviços deverá ser motivada e registrada pela fiscalização ou pelo setor responsável pelo recebimento.

6. CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS, METODOLOGIA, NÍVEIS DE SERVIÇO E REGULARIDADE DA EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta aceita, deste contrato, da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e da legislação aplicável.

6.2. Quando aplicável, os serviços deverão observar metodologia, rotinas, cronogramas, relatórios de execução, níveis mínimos de serviço, indicadores de desempenho, critérios de medição, padrões de qualidade e demais parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

6.3. Quando aplicável, a contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas, sistemas, insumos, licenças, autorizações, certificações, profissionais qualificados ou outros recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme exigido no Termo de Referência.

6.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no edital e no Termo de Referência.

6.5. A Administração poderá recusar serviços:

I — em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

II — executados em local, prazo, forma, metodologia ou periodicidade diversa da autorizada;

III — sem documentação técnica, relatório de execução ou instrumento de medição exigido;

IV — sem atendimento aos níveis mínimos de serviço, indicadores de desempenho ou critérios de qualidade previstos;

V — em desacordo com a proposta vencedora;

VI — sem licenças, autorizações, certificações ou comprovações exigidas, quando aplicáveis;

VII — em desconformidade com a legislação aplicável.

6.6. A correção, complementação ou refazimento dos serviços recusados deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

7.2. O gestor do contrato será **GILBERTO DA SILVA PACHECO, inscrita no Matrícula nº 44348.**

7.3. O fiscal do contrato será **ALISSON MURIEL DOS SANTOS ALMEIDA Matrícula nº 45610.**

7.4. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

I — acompanhar a execução dos serviços;

II — verificar a conformidade quantitativa, técnica, documental e, quando aplicável, o atendimento aos níveis de serviço, indicadores de desempenho e critérios de medição;

III — registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV — comunicar à contratada eventuais irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

V — solicitar correção, complementação, refazimento de serviços ou apresentação de documentos;

VI — atestar a medição ou o recebimento, quando atendidas as condições contratuais;

VII — comunicar ao gestor do contrato descumprimentos que possam ensejar glosa, retenção, sanção ou outras providências administrativas.

7.5. Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

I — coordenar a execução contratual;

II — controlar prazos, saldos, pagamentos e vigência;

III — decidir ou submeter à autoridade competente pedidos de alteração, prorrogação, reajuste, revisão ou reequilíbrio;

IV — adotar providências para apuração de responsabilidade, quando necessário;

V — manter os registros da execução contratual no processo administrativo.

7.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA — DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se expressamente autorizada no Termo de Referência e neste contrato.

8.2. Quando admitida, a subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração e não afastará a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações contratuais.

9. CLÁUSULA NONA — DO PREÇO

9.1. O valor total do contrato é de **R\$ 594.970,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta reais)**, conforme itens, quantidades estimadas, unidades de medida e preços constantes da cláusula 1.2.

9.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, materiais, equipamentos, insumos, seguros, administração, lucro, correções, refazimento de serviços recusados e demais custos incidentes.

9.3. Os preços contratados são aqueles constantes da proposta vencedora e, quando houver, da Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme dotação abaixo:

UNIDADE: 19.19.000 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE: 2056

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500

10.2. Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após a medição, o recebimento definitivo dos serviços, a liquidação da despesa e o atesto pela fiscalização, observadas as condições do Termo de Referência, deste contrato e da legislação aplicável.

11.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência, do relatório de execução, do instrumento de medição ou dos documentos solicitados pela Administração para fins de liquidação.

11.3. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a liquidação da despesa, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, desde que os serviços tenham sido recebidos definitivamente e estejam presentes todos os elementos necessários à conferência da despesa.

11.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.

11.5. Nas contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os prazos de liquidação e pagamento poderão ser reduzidos pela metade, quando assim definido no Termo de Referência ou no instrumento convocatório.

11.6. O prazo de liquidação poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.7. O prazo necessário à correção de inconsistências na execução do objeto, na nota fiscal, no relatório de execução, no instrumento de medição ou no instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de contagem dos prazos de liquidação e pagamento.

11.8. Antes do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no edital e no contrato.

11.9. A eventual perda de condição de habilitação ou regularidade, por si só, não autoriza a retenção automática do pagamento de parcela efetivamente executada e recebida, devendo a Administração notificar a contratada para regularização, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando cabível.

11.10. Poderão ser realizadas retenções tributárias, previdenciárias ou outras legalmente previstas.

11.11. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de liquidação e pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

11.12. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo ficará suspenso até sua regularização, preservada, quando aplicável, a posição da despesa na ordem cronológica.

11.13. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando cabível.

11.14. Na hipótese de multa definitivamente aplicada, a Administração poderá compensar o valor com créditos devidos à contratada, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

11.15. O pagamento será realizado na conta bancária indicada pela contratada:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	TITULAR
BANCO DO BRASIL	5749-5	105163-6	JOSÉ CARLOS SANTANA SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
- 12.2.** Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4.** Em caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a Administração poderá utilizar a última variação conhecida, liquidando eventual diferença quando divulgado o índice definitivo.
- 12.5.** Caso o IPCA seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de substituto legal, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.
- 12.6.** O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, desde que preservadas as condições legais e contratuais.
- 12.7.** A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida quando houver fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os custos da contratação, observada a comprovação documental e a legislação aplicável.
- 12.8.** O pedido de revisão ou reequilíbrio deverá ser instruído com documentos idôneos que demonstrem o fato gerador, o impacto efetivo nos custos, a relação de causalidade e a compatibilidade do preço pleiteado com os valores praticados no mercado.
- 12.9.** Não se aplica repactuação quando o objeto consistir em prestação de serviços comuns sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem prejuízo do reajuste por índice e da revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** São obrigações da contratada:
- I — cumprir integralmente as condições deste contrato, do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, quando houver, e da proposta aceita;
 - II — prestar os serviços contratados nos preços, prazos, locais, níveis de serviço e condições estabelecidos;
 - III — executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, metodologia, critérios de medição e demais exigências aplicáveis;
 - IV — corrigir, refazer ou complementar serviços recusados, defeituosos ou em desconformidade, às suas expensas;
 - V — responsabilizar-se pelos vícios, falhas, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes dos serviços prestados;
 - VI — manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação;
 - VII — comunicar à Administração, imediatamente e de forma justificada, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;
 - VIII — responsabilizar-se por tributos, encargos, deslocamentos, materiais, equipamentos, seguros e demais custos necessários à prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- IX — observar normas técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de segurança e demais normas aplicáveis;
- X — não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração, quando admitida;
- XI — atender às solicitações de fiscalização, diligência e comprovação documental formuladas pela Administração;
- XII — reparar integralmente danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da contratante:

- I — emitir Ordem de Serviço, autorização de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, quando necessário;
- II — indicar local, prazo, horário, quantitativo e condições de execução dos serviços;
- III — medir, receber provisória e definitivamente os serviços, quando atendidas as condições pactuadas;
- IV — fiscalizar a execução contratual;
- V — comunicar irregularidades e solicitar correções, refazimentos, complementações ou esclarecimentos;
- VI — efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições de medição, liquidação, atesto e regularidade;
- VII — decidir pedidos de reajuste, revisão, reequilíbrio, prorrogação ou alteração contratual, quando cabíveis;
- VIII — instaurar procedimento de apuração de responsabilidade quando houver descumprimento contratual;
- IX — manter registro das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

14.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia contratual da execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- I — der causa à inexecução parcial do contrato;
- II — der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III — der causa à inexecução total do contrato;
- IV — ensejar o retardamento da execução ou da prestação dos serviços sem motivo justificado;
- V — apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI — praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII — comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII — praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I — advertência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- II — multa;
- III — impedimento de licitar e contratar;
- IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A advertência será aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar penalidade mais grave.

16.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do item 16.1, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.5. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 16.1, bem como nas hipóteses dos incisos II, III e IV que justifiquem penalidade mais grave, impedindo a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.6. Das multas

16.6.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados os limites legais, a proporcionalidade e a dosimetria.

16.6.2. O atraso injustificado na execução ou conclusão dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

16.6.3. Atingido o limite de 10% (dez por cento) previsto no item anterior, a Administração poderá converter a multa moratória em multa compensatória, promover a extinção unilateral do contrato e aplicar cumulativamente outras sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.6.4. Pela inexecução parcial do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.6.5. Pela inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor da obrigação não executada, conforme a extensão do inadimplemento e a dosimetria da sanção.

16.6.6. As multas previstas neste contrato não poderão, isolada ou cumulativamente, ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observado o limite legal da Lei nº 14.133/2021.

16.6.7. A aplicação de multa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

16.6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

16.6.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa definitivamente aplicada poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da decisão definitiva.

16.7. Da dosimetria e do processo administrativo sancionador

16.7.1. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- I — a natureza e a gravidade da infração;
- II — as peculiaridades do caso concreto;
- III — as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV — os danos causados à Administração;
- V — a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

16.7.2. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas e a decisão motivada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

16.7.3. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa à contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7.4. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à instauração de processo de responsabilização, comissão processante, defesa escrita, produção de provas, alegações finais e decisão motivada.

16.7.5. Caberá recurso ou pedido de reconsideração contra as sanções aplicadas, nos prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

16.7.7. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos cadastros e meios oficiais cabíveis, inclusive CEIS e CNEP, quando aplicável, observada a legislação pertinente.

16.7.8. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem impede a extinção contratual quando cabível.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.2. A extinção contratual poderá ser:

- I — determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;
- II — consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse público;
- III — determinada por decisão arbitral, quando cabível, ou por decisão judicial.

17.3. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de descumprimento à contratada.

17.4. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da contratada por obrigações pendentes, vícios, danos, sanções ou reparação integral de prejuízos causados à Administração.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada.

18.2. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

18.3. As alterações contratuais deverão preservar a natureza do objeto, a vantajosidade, a motivação administrativa e o equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

18.4. Quando o contrato decorrer de Ata de Registro de Preços, eventual alteração contratual não autoriza acréscimo dos quantitativos registrados na Ata.

18.5. Alterações que não modifiquem substancialmente o contrato e que sejam admitidas pela legislação poderão ser formalizadas por apostilamento, quando cabível.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E CONDUTA ÉTICA

19.1. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no curso da execução contratual.

19.2. A contratada deverá adotar conduta ética, íntegra e compatível com o interesse público, abstendo-se de praticar atos de fraude, corrupção, conluio, favorecimento indevido ou quaisquer atos lesivos à Administração Pública.

19.3. A prática de ato lesivo à Administração sujeitará a contratada às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da aplicação da legislação anticorrupção.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

20.1. A divulgação do contrato e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A Administração providenciará a divulgação do contrato e de seus aditivos nos prazos legais, sem prejuízo da publicação em outros meios oficiais, quando exigida pela regulamentação aplicável.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DAS COMUNICAÇÕES

21.1. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, pelos endereços indicados na proposta, no cadastro da contratada, no sistema eletrônico da licitação ou em outro meio oficialmente informado.

21.2. A contratada é responsável por manter seus dados cadastrais atualizados durante toda a vigência contratual.

21.3. A comunicação enviada ao endereço eletrônico informado pela contratada será considerada válida, salvo comprovação de erro imputável à Administração.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Juazeiro**, Estado da **Bahia**, para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais dos órgãos de controle.

22.2. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, preferencialmente por meio eletrônico, para que produza seus efeitos legais.

Juazeiro/BA, 23 de Setembro de 2026.

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
TARGINO ALVES GONDIM FILHO**



Documento assinado digitalmente

JOSE CARLOS SANTANA SILVA

Data: 23/09/2026 16:52:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSE CARLOS SANTANA SILVA ME
JOSÉ CARLOS SANTANA SILVA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A88B-7410-1136-426A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS SANTANA SILVA (CPF 284.XXX.XXX-53) em 23/09/2026 16:52:45 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade
Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura Gov.br)



TARGINO ALVES GONDIM FILHO (CPF 638.XXX.XXX-04) em 23/09/2026 17:47:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A88B-7410-1136-426A>